



LEI MUNICIPAL Nº 1.121/97

" RATIFICA TERMOS ADITIVOS AOS CONVENIO FIRMADOS ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA BASSANO E A APAE, GANPI, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA BASSANO E A ESCOLA ESPORTIVA BASSANO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam ratificados os termos Aditivos, a seguir discriminados, dos quais estão anexadas cópias, que fazem parte integrante desta Lei.

- Termo Aditivo nº 01 - ao Convênio firmado entre o Município de Nova Bassano e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bassano, autorizado pela Lei Municipal nº 796/93 de 11.03.93.

- Termo Aditivo nº 01 - ao Convênio firmado entre o Município de Nova Bassano e o Ganpi - Grupo de Artes Nativas Pousada do Imigrante, de Nova Bassano, autorizada pela Lei Municipal nº 1019 de 02.02.96.

- Termo Aditivo nº 01 - ao Convênio firmado entre o Município de Nova Bassano e a Escola Esportiva Bassano, de Nova Bassano, autorizado pela Lei Municipal nº 1023/96 de 02.02.96.

- Termo Aditivo nº 04 - ao Convênio firmado entre o Município de Nova Bassano e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano, autorizado pela Lei Municipal nº 797/93 de 18.03.93, alterado pela Lei Municipal nº 985/95 de 22.05.95.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DE NOVA BASSANO/RS, aos quatro

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Luis Zajaczkowski
Sec. Munic. Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
dias do mês de abril de 1997.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal